

DELIBERAÇÃO Nº 068 – 03/06/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro;
- Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- Lei Estadual nº 152 de 10/12/12, que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- Art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe que “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”; A Resolução SESA nº 773 e 647/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde;
- Resolução SESA nº 74/2019, que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;
- Que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensada a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Aprova “AD Referendum” o repasse financeiro no valor de R\$ 5.782.400,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, aos municípios habilitados, conforme planilha abaixo, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, **referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde no exercício de 2020.**



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Anexo da deliberação CIB/PR nº 068/2020

MUNICÍPIO	CREDO R	ITEM	VALOR TOTAL	PROTOCOLO
Alvorada do Sul	132132	Kit Mobiliário Tipo I	80.000,00	16.125.455-0
Antônio Olinto	132231	Conjunto Consultório Odontológico	84.000,00	16.142.566-4
Antônio Olinto	132231	Kit Mobiliário	10.000,00	16.207.043-6
Antônio Olinto	132231	Kit Mobiliário	50.000,00	16.142.602-4
Apucarana	131906	Conjunto Consultório Odontológico.	21.000,00	16.163.874-9
Apucarana	131906	Dermatoscópio	6.000,00	16.163.874-9
Apucarana	131906	Kit Mobiliário	240.000,00	16.163.874-9
Apucarana	131906	Kit Mobiliário Tipo II	160.000,00	16.134.834-1
Araruna	131938	Kit Mobiliário	90.000,00	16.127.125-0
Araucária	132202	Cardiotocógrafo	38.000,00	16.135.223-3
Araucária	132202	Cirurgia de Alta Frequência	9.000,00	16.135.353-1
Araucária	132202	Colposcópio	8.000,00	16.135.344-2
Araucária	132202	Oftalmoscópio	11.400,00	16.135.312-4
Araucária	132202	Otoscópio	28.500,00	16.135.321-3
Bandeirantes	139854	Raio-X	230.000,00	16.171.511-5
Bela Vista do Paraíso	132207	Kit Mobiliário Tipo I	100.000,00	16.125.537-8
Brasilândia do Sul	132179	Kit Mobiliário Tipo I	30.000,00	16.096.266-6
Califórnia	131935	Kit Mobiliário Tipo I	100.000,00	16.092.650-3
Califórnia	131935	Cardiotocógrafo	9.500,00	16.092.679-1
Cambira	132170	Equipamentos	100.000,00	16.163.616-9
Clevelândia	131982	Conjunto Consultório Odontológico.	21.000,00	16.176.850-2
Curitiba	132263	Conjunto Consultório Odontológico.	42.000,00	16.132.687-9
Entre Rios do Oeste	131963	Kit Mobiliário	100.000,00	16.207.228-5
Guaíra	112576	Kit Mobiliário	50.000,00	16.206.717-6
Imbituva	132135	Raio -X	230.000,00	16.079.401-1
Mandaguaçu	131932	Raio-X	230.000,00	16.142.816-7
Mangueirinha	132241	Kit Mobiliário	80.000,00	16.176.770-0
Marechal Candido Rondon	132052	Kit Mobiliário	10.000,00	16.207.466-0
Matelândia	132047	Kit Mobiliário	100.000,00	16.207.327-3
Medianeira	132040	Kit Mobiliário	130.000,00	16.207.244-7
Mercedes	131995	Kit Mobiliário	100.000,00	16.207.293-5
Nova Aurora	132157	Raio-X	230.000,00	16.207.371-0
Nova Londrina	132029	Kit Mobiliário	240.000,00	15.844.282-5
Palmas	140343	Conjunto Consultório Odontológico.	21.000,00	16.124.442-2
Palotina	131954	Cardiotocógrafo	9.500,00	16.155.496-0
Paranacity	131939	Conjunto Consultório Odontológico.	21.000,00	16.142.550-8
Pato Bragado	140365	Kit Mobiliário TIPO I	100.000,00	16.207.348-6
Pato Bragado	140365	Equipamentos	50.000,00	16.130.678-9
Pinhão	132048	Conjunto Consultório Odontológico.	42.000,00	16.139.239-1
Pranchita	132012	Kit Mobiliário TIPO I	50.000,00	16.125.204-2



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

Pranchita	132012	Equipamentos	24.400,00	16.125.197-6
Quarto Centenário	132112	Equipamentos	31.000,00	16.096.975-0
Quarto Centenário	132112	Conjunto Consultório Odontológico.	21.000,00	16.094.629-6
Quatro Barras	131950	Conjunto Consultório Odontológico.	63.000,00	16.127.996-0
Quatro Barras	131950	Kit Mobiliário TIPO II	80.000,00	16.236.932-6
Quitandinha	132205	Equipamentos	100.500,00	16.131.811-6
Rancho Alegre	132254	Kit Mobiliário TIPO II	80.000,00	16.096.241-0
Ribeirão Claro	132059	Kit Mobiliário TIPO II	80.000,00	16.218.671-0
Rolândia	131934	Colposcópico	8.000,00	16.086.716-7
Roncador	132219	Equipamentos	20.600,00	16.094.669-5
Sabaudia	132186	Kit Mobiliário TIPO II	80.000,00	16.240.689-2
Salgado Filho	131973	Conjunto Consultório Odontológico.	21.000,00	16.130.534-0
Santa Helena	132020	Kit Mobiliário	21.000,00	16.226.220-3
Santa Helena	132020	Equipamentos	125.000,00	16.207.470-9
São José dos Pinhais	132038	Kit Mobiliário TIPO I	50.000,00	16.128.035-6
São José dos Pinhais	132038	Cirurgia de Alta Frequência	27.000,00	16.150.362-2
São José dos Pinhais	132038	Otoscópico	30.000,00	16.150.370-3
Sarandi	132056	Cardiotocógrafo	28.500,00	16.164.027-1
Sarandi	132056	Kit Mobiliário	50.000,00	16.164.027-1
Sarandi	132056	Kit Mobiliário	160.000,00	16.164.027-1
Sarandi	132056	Equipamentos	648.500,00	16.164.027-1
Sertaneja	132127	Cardiotocógrafo	19.000,00	16.171.467-4
Tupãssi	131999	RAIO-X	230.000,00	16.158.326-0
Umuarama	131964	Kit Mobiliário TIPO I	120.000,00	16.097.260-2
Umuarama	131964	Kit Mobiliário TIPO II	80.000,00	16.125.030-9
Ventania	132079	RAIO-X 500MA	230.000,00	16.133.896-6
Ventania	132079	Conjunto Consultório Odontológico.	42.000,00	16.139.111-5
VERA CRUZ DO OESTE	132069	Kit Mobiliário	50.000,00	16.126.465-2